



---

LEI Nº 2.443, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 736.083,61 (setecentos e trinta e seis mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3033 Despesas com Reforma e Conservação de Edificações Públicas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 Recursos Próprios/ Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 736.083,61 (setecentos e trinta e seis mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:



---

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 736.083,61 (setecentos e trinta e seis mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de novembro de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Agostinho Gonçalves Lara**  
*Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana*